



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Solicito que ao Presidente da Comissão de Licitação formalize processo de Inexigibilidade para a contratação da Empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA – ME, CNPJ n.º 48.725.098/0001-70, para participação no 1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos dias 05, 06 e 07 dezembro de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba-PR, com um custo total de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais). O Fórum será realizado por 01 agente público (servidor) desta Casa de Leis. Providenciando-se inclusive os documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratante. Solicita-se que posteriormente seja encaminhado os autos do processo ao departamento contábil e ao departamento jurídico com o fim de atender as formalidade legais, em especial para que seja emitido parecer quanto à legalidade de eventual contratação direta.

A empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA – ME atua no setor de serviço de treinamento em desenvolvimento profissional desde 25/11/2022, conforme certidão da inscrição no CNPJ da Receita Federal em anexo. O conteúdo programático detalhado do Fórum segue em anexo. A tabela a seguir discrimina detalhadamente o valor individual de cada inscrição do Seminário bem com indica se houve algum desconto promocional:

Seminário	Valor Unitário Do Fórum por inscrito*	Quantidade de inscrições	Dias	Programação
1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)	01 Agente Público	05, 06 e 07 de dezembro de 2023.	<p>Dia 05/12/2023 - 09h: Abertura: Controle Interno na visão dos Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras Municipais. Atuação do Controle Interno no Poder Executivo e no Poder Legislativo. Dr. Fernando Augusto Mello Guimarães.</p> <p>Dia 05/12/2023 - 10h15: Gerenciamento de Riscos como Ferramenta de Controle Interno.</p>



0002

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

				<p>Dr. Raul Clei Cocco Siqueira.</p> <p>Dia 05/12/2023 - 14h: Controle Interno, Controle Externo e Controle Social: Cooperação, Convergência e Complementaridade. Dr. Luiz Henrique Lima.</p> <p>Dia 05/12/2023 - 16h15h: Fiscalização de Contratos. Responsabilidade Solidária do Controle Interno. Dr. Flávio Berti.</p> <p>Dia 06/12/2023 - 09h: A importância da Ouvidoria na Controladoria Interna. Dr. Gilberto Waller.</p> <p>Dia 06/12/2023 - 11h: Observâncias no encerramento de Mandato. Prof. Marcelo Giombelli.</p> <p>Dia 06/12/2023 - 14h: A importância do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC. O TCU como fortalecimento do Controle Interno. Dr. Carlos Eduardo Pereira.</p> <p>Dia 06/12/2023 - 16h15: O papel do Controle Interno na Nova Lei de Licitações 14.133/21. Regime de Adiantamento de Despesas. Dr. Diego Jurubeba.</p>
--	--	--	--	--



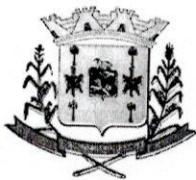
Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

				<p>Dia 07/12/2023 - 09h: Plano Anual de Controladoria Interna na prática. Prof. Suzana Gonçalves.</p> <p>Dia 07/12/2023 - 11h: Programa de Integridade e Compliance como estratégia de fortalecimento da atuação preventiva das Controladorias. Dra. Camille Lima</p> <p>Dia 07/12/2023 - 14h: Controle Interno como aliado ao combate a corrupção. Controle Externo como apoio ao Controle Interno Municipal. Dr. Edmar Camata.</p> <p>Dia 07/12/2023 - 16h15: Encerramento: Controle Interno voltado para políticas públicas - Humanização para o atendimento. Dr. Caio Kaiel.</p>
Valor Total:	R\$ 1.590,00			

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

A Presidente da Mesa Executiva desta Casa de Leis que subscreve ao final, requer a instauração de procedimento administrativo para a contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA - ME, CNPJ n.º 48.725.098/0001-70 por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a **INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO** em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para o



0004

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

serviço de treinamento e capacitação, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos objetivos para escolha do prestador do serviço. Neste sentido, o serviço a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, pois o treinamento é específico na matéria supramencionada.

Considerando que o princípio da impessoalidade rege os procedimentos licitatórios e com o intuito de demonstrar a ausência de favorecimento indevido a empresa já referida, bem como com o fim de justificar a inexigibilidade, anexou-se os documentos que se entendeu oportunos para indicar a idoneidade e competência técnica da empresa supracitada para a prestação dos serviços. Registre-se que existe pertinência do Fórum oferecido com a função dos agente público a ser inscrito.

Quanto ao preço pelo serviço a ser prestado se esclareça que todos os custos estão inclusos no valor unitário por inscrito.

Assim, para atender ao princípio da eficiência que consta expressamente do caput do art. 37 da Constituição da República de 88, aplicável inclusive aos Municípios enquanto entes da Administração Pública Direta, é necessário o contínuo aperfeiçoamento dos agentes públicos, uma vez que segundo a Ordem Constitucional brasileira compete às Câmaras de Vereadores legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária mediante controle externo sobre o a Administração Pública Municipal com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados.

De maneira sucinta o Fórum explanará sobre:

Controle Interno na visão dos Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras Municipais. Atuação do Controle Interno no Poder Executivo e no Poder Legislativo. Gerenciamento de Riscos como Ferramenta de Controle Interno. Controle Interno, Controle Externo e Controle Social: Cooperação, Convergência e Complementaridade. Fiscalização de Contratos. Responsabilidade Solidária do Controle Interno. A importância da Ouvidoria na Controladoria Interna. Observâncias no encerramento de Mandato. A importância do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC. O TCU como fortalecimento do Controle Interno. O papel do Controle Interno na Nova Lei de Licitações 14.133/21. Regime de Adiantamento de Despesas. Plano Anual de Controladoria Interna na prática. Programa de Integridade e Compliance como estratégia de fortalecimento da atuação preventiva das Controladorias. Controle Interno como aliado ao combate a corrupção. Controle Externo como apoio ao Controle Interno Municipal. Controle Interno voltado para políticas públicas - Humanização para o atendimento.



0005

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

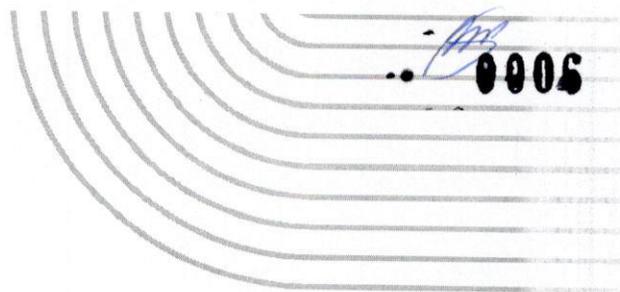
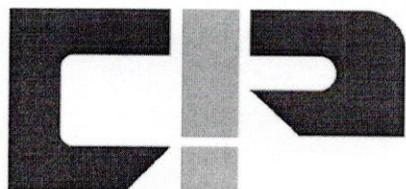
Por esta razão a contratação do Fórum e a capacitação e treinamento do agente público é justificável para atender ao interesse do Município.

Ressalte-se desde já que a opção pelo tema do Fórum, caberá exclusivamente ao agente público e/ou servidor, visto que a análise que se faz neste momento, é perfunctória, e significa que em tese estão atendidos os interesses públicos.

Assim, diante da impossibilidade de submeter a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento à competição está afastado o dever geral de licitar, constante do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Por estas razões e com fundamento nas justificativas apresentadas, depois de procedido as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer contábil e jurídico, que o processo administrativo retorne para que a contratação da prestação de serviço objeto desta solicitação seja submetida ao juízo discricionário de oportunidade e conveniência do ordenador da despesa.

General Carneiro, 22 de novembro de 2023.


Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA



Curitiba | 31 outubro | 2023

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados

Estão abertas as inscrições do 1º Fórum de Controladoria Interna da Administração Pública, idealizado pela Empresa Controle Interno na Prática, o qual será realizado nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023.

O foco do curso é no fortalecimento da Unidade e Sistema de Controle Interno, contribuindo para revisar, aprofundar e adquirir o conhecimento prático das ações pertinentes à função. Os temas abordados serão ministrados por representantes de diversos órgãos de Controle Externo como: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, Advocacia Geral da União, Tribunal de Contas da União entre outros.

O curso terá carga horária de 21 horas e será ministrado na sala de eventos do Hotel Lancaster – Curitiba – Paraná.

O investimento para participar do curso é de R\$ 1.590,00* (Um mil, quinhentos e noventa reais). a inscrição será efetivada mediante prévio empenho.

Após o pagamento o comprovante deve ser enviado para o e-mail ci.napratica@gmail.com, com nome dos participantes.

Atenciosamente

SUZANA GONÇALVES
CEO - CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA
AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305,
CURITIBA - PR
[41] 99595-5105



CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

0007

1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VENHA DEBATER O PAPEL DO CONTROLE INTERNO
NA PRÁTICA, COM FOCO NO FORTALECIMENTO
ENTRE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO

05,06 E 07 DE DEZEMBRO | 9H ÀS 17:45H
CURITIBA - PARANÁ

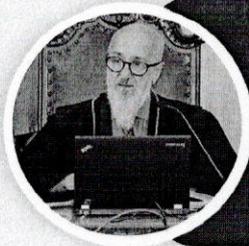
INSCRIÇÕES



1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(UMA ABORDAGEM PRÁTICA NO FORTALECIMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA)

05/12/2023



DR. FERNANDO GUIMARÃES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do
Paraná - TCE - PR



DR. RAUL SIQUEIRA

Diretor Jurídico da Sanepar
Ex - Controlador Geral do Estado do Paraná



DR. LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado
do Mato Grosso - TCE - MT



DR. FLÁVIO BERTI

Procurador do Ministério Público de Contas do
Estado do Paraná - MPC - PR

Data: 05, 06 e 07 de dezembro
Local: Hotel Lancaster - Curitiba - Paraná

1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(UMA ABORDAGEM PRÁTICA NO FORTALECIMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA)

06/12/2023



DR. GILBERTO WALLER

Procurador Federal - Advocacia Geral da União



MARCELO GIOMBELLI

Contador Câmara Municipal de Irani - SC
Assessor e Consultor do CISAMARP - SC



DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA

Secretário do Tribunal de Contas da União -
Paraná - TCU - PR



DR. DIEGO JURUBEBA

Procurador Federal - Advocacia Geral da União

Data: 05, 06 e 07 de dezembro

Local: Hotel Lancaster - Curitiba - Paraná

1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(UMA ABORDAGEM PRÁTICA NO FORTALECIMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA)

07/12/2023



PROFª SUZANA GONÇALVES

Professora e Ex-Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul
Idealizadora do Projeto Controle Interno na Prática



DRA. CAMILLE LIMA

Ex-Secretária de Compliance e Controle da Prefeitura Municipal de Maringá



DR. EDMAR CAMATA

Secretário de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo
Vice-Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI



DR. CAIO KATIEL

Professor e Palestrante de cursos para Servidores Públicos
Advogado

Data: 05, 06 e 07 de dezembro
Local: Hotel Lancaster - Curitiba - Paraná

05,06 E 07 DE DEZEMBRO - CURITIBA - PR

1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

0011

CURSO PRESENCIAL

3 dias de evento, totalizando 21 horas de capacitação.

HORÁRIOS E INTERVALOS

08:30 às 09:00 - Registro de Presença

12:00 às 14:00 - Almoço

10:00 às 10:15 - Coffee

16:00 às 16:15 - Coffee

INCLUSO

- Crachá de Identificação.
- Copo e caneta.
- 6 coffee-break.
- Certificado de participação. (Mínimo 75% de frequência).

INVESTIMENTO

R\$ 1.590,00*



FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição é parcela única, em nome da empresa: **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, CNPJ: 48.725.098/0001-70.**

*A INSCRIÇÃO SERÁ EFETIVADA MEDIANTE O ENVIO DO EMPENHO



AGÊNCIA: 0001
C/C: 67036509-0

CONTATO

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA

Whatsapp: 41 - 99899-5659

e-mail: ci.napratice@gmail.com

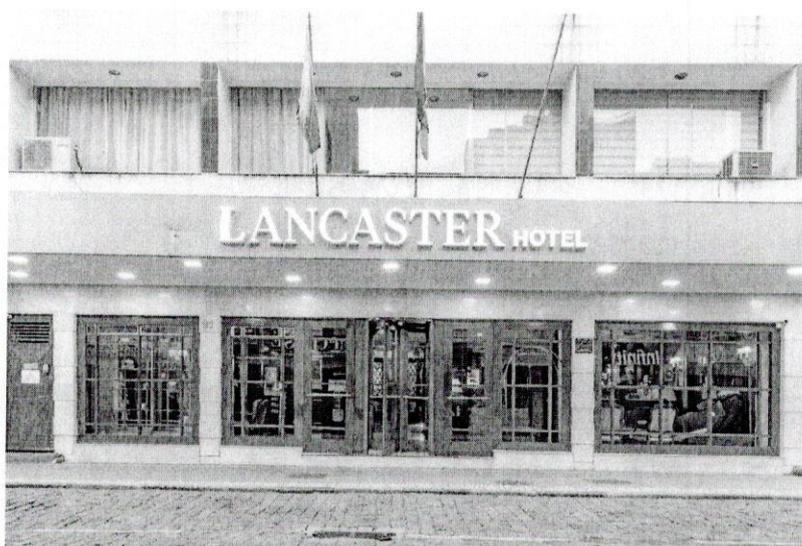
Inscrições: https://docs.google.com/forms/d/1B4N0sBX_YqKsX4Wnindik2elT7UgjVXrCzNcHFjd3Ps/edit

05,06 E 07 DE DEZEMBRO - CURITIBA - PR

1º FÓRUM NACIONAL DE
CONTROLADORIA INTERNA DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

0012

LOCAL DO EVENTO



HOTEL LANCASTER

Rua Voluntários Da Pátria, 91
Curitiba, Paraná
Telefone: (41) 3301-8953 |
comercial@grupolancaster.com.br
WhatsApp: +55 (41) 3301-8953
Email: comercial@grupolancaster.com.br

Cip

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

Inscrições: https://docs.google.com/forms/d/1B4N0sBX_YqKsX4Wnindik2ell7UgjVXrCzNcHFjd3Ps/edit

05,06 E 07 DE DEZEMBRO - CURITIBA - PR

1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMAÇÃO 05/12!

Dr. Fernando Augusto Mello Guimarães

- Atual Presidente do TCE/PR.
- Corregedor Geral do TCE/PR - 2005 a 2008
- Vice-Presidente do TCE/PR - 2009/2010
- Presidente do TCE/PR - 2011 a 2012
- Presidente do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil - 2006 a 2009;
- Membro do Conselho Consultivo do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil - 2010 a 2011;
- Vice-Presidente da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil, Região Sul - ATRICON;
- Coordenador do Grupo de Comunicação Institucional do Programa de Modernização dos Tribunais de Contas do Brasil - PROMOEEX;
- Corregedor Geral do TCE/PR - 2021 a 2022.

Dr. Raul Clei Coccaro Siqueria

Advogado, especialista em governança, ética, riscos e compliance pela Society of Corporate Compliance and Ethics (SCCE) e pela Legal, Ethics & Compliance (LEC), coordenador da Comissão Nacional de Governança nos Estados da Rede de Governança Brasil-RGB, membro da International Compliance Association (ICA), do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), da Rede de Controle da Gestão Pública, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) e do Conselho Editorial da Revista de Governança Corporativa (RGC). Palestrante e Professor convidado da University of Flórida, Levin College of Law, do Centro de Estudos em Direito e Negócio de Minas Gerais - CEDIN, da Escola de Gestão do Estado do Paraná, do Instituto Polis Civita e do Instituto para Reforma das Relações entre Estado e Empresa - IREE.

Dr. Luiz Henrique Lima

Professor, escritor e Doutor em Planejamento Energético e Ambiental. É Conselheiro Substituto do TCE-MT e foi auditor do TCU. Exerceu 3 mandatos parlamentares e foi 2 vezes Secretário de Estado no RJ. Autor de 12 livros, sua obra 'Controle Externo, teoria e jurisprudência' alcançou a 10ª edição em 2023 e é citada em dezenas de teses, dissertações e artigos, bem como na fundamentação de votos de ministros do STF, STJ e TCU.

Dr. Flávio Berti

Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Dr. em Direito pela UFPR, Mestre em Direito pela UFSC, Pós-graduado em Direito Financeiro e Tributária pela UFSC, Bacharel em Administração pela UFPR, Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, Ex-Procurador da Fazenda Nacional, Ex-Professor da UFPR, Ex-Professor da Universidade Positivo, Procurador-Geral do MPC/PR nos biênios 2016-18 e 2018-20. Autor dos livros: a) Curso de Direito Financeiro e Orçamentário (Ed. Dialética); b) Reforma tributária estruturante e crise fiscal no Brasil (Ed. Dialética); c) Direito Tributário e Princípio Federativo (Ed. Quartier Latin); d) Pedágio: natureza jurídica (Ed. Juruá); e) Impostos: extrafiscalidade e não-confisco (Ed. Juruá)

9h

Abertura: Controle Interno na visão dos Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras Municipais. Atuação do Controle Interno no Poder Executivo e no Poder Legislativo.

10h15

Gerenciamento de Riscos como Ferramenta de Controle Interno.

14h

Controle Interno, Controle Externo e Controle Social: Cooperação, Convergência e Complementaridade.

16h15

Fiscalização de Contratos. Responsabilidade Solidária do Controle Interno.

05,06 E 07 DE DEZEMBRO - CURITIBA - PR

1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

0014

PROGRAMAÇÃO 06/12!

9h

A importância da
Ouvidoria na
Controladoria
Interna.

Dr. Gilberto Waller

Procurador federal. Graduado em ciências jurídicas e sociais. Especialista em combate a corrupção e lavagem de dinheiro
Ocupa o cargo de Corregedor da Procuradoria Geral Federal
Corregedor Geral da União _ 2019 /2023
Ouvidor Geral da União _ 2016/2019
Ouvidor Geral da União adjunto 2013/2016

11h00

Observâncias no
encerramento de
Mandato.

Prof. Marcelo Giombelli

Professor, Contador da Câmara Municipal de Irani - Sc. Assessor e Consultor do CISAMARP. Graduado em ciências contábeis - Especialista em Contabilidade Pública, MBA em Gestão Fiscal e Controle Interno, Especialista em Direito Administrativo, Sócio Proprietário do Instituto Giombelli de Assessoria em Gestão, experiência na área contábil a mais de 20 anos.

14h

A importância do
Programa Nacional
de Prevenção à
Corrupção - PNPC.
O TCU como
fortalecimento do
Controle Interno.

Dr. Carlos Eduardo Pereira

Secretário do Tribunal de Contas da União - Paraná. Bacharel em Geologia pela Universidade de Brasília Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Pós-graduado em Análise Ambiental pela Universidade Federal de Rondônia. Pós-graduado em Controle da Desestatização e da Regulação pelo Instituto Serzedello Correa/Tribunal de Contas da União
Auditor Federal de Controle Externo/TCU desde 1996.

16h15

O papel do Controle
Interno na Nova Lei
de Licitações
14.133/21.
Regime de
Adiantamento de
Despesas.

Dr. Diego Jurubeba

Doutorando em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo - USP, Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB (2017), Especialista em Economia Nacional pela The George Washington University - GWU (2014) e Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (2006). Procurador Federal na Advocacia-Geral da União, foi Consultor Jurídico do Ministério da Integração Nacional, onde atuou prioritariamente em processos referentes a contratações, parcerias público-privadas e convênios de arranjo produtivo nas áreas de infraestrutura e desenvolvimento econômico regional. Na Presidência da República, foi membro do Comitê Executivo do Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente. No Senado Federal, prestou consultoria legislativa em assuntos relacionados ao Direito Público, como no projeto de reforma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (PLS 559/2013) que deu origem à Lei 14.133/2021. Atualmente é membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Advocacia-Geral da União.

05,06 E 07 DE DEZEMBRO - CURITIBA - PR

1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

0015

PROGRAMAÇÃO 07/12!

Prof. Suzana Gonçalves

Professora de Cursos de Capacitação e Treinamento na área de Controladoria Interna. Professora de Pós-Graduação na área de Controladoria Interna. Graduada em Gestão Financeira, Graduada em Ciências Contábeis, Especialista em Administração e Finanças, Contabilidade, Auditoria e Controladoria, Controle Interno Municipal, Contabilidade Pública, Nova Lei de Licitações e Gestão Pública. Estudou Mestrado em Auditoria e Gestão Empresarial. Atuou na rede Municipal como Controladora Interna Municipal e Assessora de Planejamento. Idealizadora do fortalecimento as Controladorias Internas, através do 1º Fórum Nacional de Controladoria Interna. Idealizadora do Instagram Controle Interno na Prática.

9h

Plano Anual de
Controladoria
Interna na prática.

11h00

Programa de
Integridade e
Compliance como
estratégia de
fortalecimento da
atuação preventiva
das Controladorias.

Dra. Camille Lima

Graduada em Direito.
Ex-Secretária de Compliance e Controle da Prefeitura Municipal de Maringá

14h

Controle Interno
como aliado ao
combate a
corrupção.
Controle Externo como
apoio ao Controle
Interno Municipal.

Dr. Edmar Camata

Secretário de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo, estado que ocupa a 1ª colocação em rankings de transparência e aplicação da Lei Anticorrupção. É mestre em Políticas Anticorrupção (Universidade de Salamanca - Espanha). É vice-presidente do Conselho Nacional de Controle Interno. Possui especializações em Gestão Integrada em Segurança Pública e Ministério Público e Defesa da Ordem Jurídica, além de MBA em Gestão Pública.

16h15

Encerramento:
Controle Interno
voltado para políticas
públicas -
Humanização para o
atendimento.

Dr. Caio Kaiel

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná e Mestrando em Direito Empresarial e Cidadania pela UNICURITIBA. Professor e Palestrante em cursos de aperfeiçoamento de servidores públicos, gestores e vereadores. Tem experiência na área de Direito Administrativo e Constitucional, com ênfase em Direito Público. Advogado destaque no ano de 2021, homenageado pela Câmara Municipal de Curitiba por sua atuação junto ao Poder Legislativo Paranaense.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0016

General Carneiro, 22 de novembro de 2023.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA – ME:

- 01 Certidão de regularidade de CNPJ
- 02 Contrato Social
- 03 Certidão negativa municipal
- 04 Certidão negativa estadual
- 05 Certidão negativa federal-INSS
- 06 Certidão de regularidade do FGTS
- 07 Certidão negativa de débitos trabalhistas
- 08 Das informações sobre impedimentos de licitar

Certifico também que é inviável realizar pesquisa de mercado quanto à prestação de serviço objeto deste procedimento administrativo por se referir a procedimento de inexigibilidade, conforme já foi informado pelo Sr. Presidente da Mesa Executiva a mesma já indicou qual empresa prestaria o serviço no início do procedimento administrativo. Por estas razões está prejudicada a análise e comparação de preços, já que se trata de serviço de natureza singular, conforme os termos da solicitação (fls 1,2,3,4 e 5). Ressalta-se que a justificativa de preço constará de termo assinado pela Sr^a. Presidente da Mesa Executiva e não da Comissão de Licitação, uma vez que a Comissão deve acompanhar integralmente apenas os processos de licitação e não os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação os quais demandam procedimentos administrativos simplificados, sendo portanto, atribuição do ordenador da despesa apresentar as justificativas e as fundamentações da contratação direta.

Maikon Nickson dos Santos
Maikon Nickson dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Recebi em

22/11/23

Schultz

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.725.098/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2022
NOME EMPRESARIAL CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	NÚMERO 2305	COMPLEMENTO APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BLOCO ED PHILADELPHIA TOW
CEP 80.010-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CI.NAPRATICA@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9595-5105/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 14:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.725.098/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUZANA DE LIMA GONCALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 22/11/2023 às 14:27 (data e hora de Brasília).

Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária 0019
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, a sócia a seguir identificada:

Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

Sócia Unipessoal componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para as seguintes atividades, Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, adequando-o ao disposto no art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

0020

Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1

Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Adar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-100, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social são as atividades de Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação %
Suzana De Lima Gonçalves	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: Nos termos parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, a sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica investida na função de Administradora da sociedade, a sócia já qualificada, **Suzana de Lima Gonçalves** representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ao qual compete o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, usá-la em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária  **0021**
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços que prestar à sociedade, receberá a sócia administradora a título de remuneração "PRO-LABORE", conforme fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de sua sócia única.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas ao sócio único proporcionalmente as suas quotas de capital, mediante ata de reunião, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio único decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006).

Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária  **0022**
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim, justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

SUZANA DE LIMA GONÇALVES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06743150908	SUZANA DE LIMA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023 23:40 SOB Nº 20235009962.
PROTOCOLO: 235009962 DE 24/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310941827. CNPJ DA SEDE: 48725098000170.
NIRE: 41211161121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

0024

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.804.471
CNPJ: 48.725.098/0001-70
Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:41 do dia 11/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 85F22482D37F41030B09375F72ED1127B5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/01/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032279413-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.725.098/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**
CNPJ: **48.725.098/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:46 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **925F.1AE4.634F.EFCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.725.098/0001-70
Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
Endereço: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2305 APT 806 A 08 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111902232890802832

Informação obtida em 22/11/2023 14:41:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

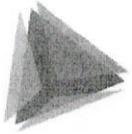
Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.725.098/0001-70
Certidão n°: 66308961/2023
Expedição: 22/11/2023, às 14:35:34
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.725.098/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ass
0029



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48725098000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2023 15:32:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**
CNPJ: **48.725.098/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0031

General Carneiro, 22 de novembro de 2023.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exma. Sr.^a Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos do Processo Administrativo n.º 020/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2023 para o departamento contábil, conforme requerido pela Presidente através da solicitação de 22/11/2023.

Maikon Nickson dos Santos
Maikon Nickson dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Folha: 1/1

0032

CNPJ: 00.310.922/0001-03
Rua Santos Dumont, 337
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 20/2023
Data do Processo Adm.: 22/11/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para participação no "1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba - PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	30.849,57	1.590,00
					Total Previsto:	1.590,00
					Total Geral:	1.590,00

General Carneiro, Em/...../.....

**ANA PAULA
BENDLIN
HEIL:03291624971**

Assinado de forma digital por
ANA PAULA BENDLIN
HEIL:03291624971
Dados: 2023.11.22 15:33:47
-03'00'

Assinatura do Responsável



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0033

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

JUSTIFICATIVA:

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, tem a necessidade de efetuar a capacitação dos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo Municipal através do 1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. Descrição do Objeto:

Contratação da Empresa para participação no 1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nos dias 05, 06 e 07 dezembro de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

A contratação da empresa para a realização do fórum terá valor total de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais) e o conteúdo programático segue abaixo:

Controle Interno na visão dos Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras Municipais. Atuação do Controle Interno no Poder Executivo e no Poder Legislativo. Gerenciamento de Riscos como Ferramenta de Controle Interno. Controle Interno, Controle Externo e Controle Social: Cooperação, Convergência e Complementaridade. Fiscalização de Contratos. Responsabilidade Solidária do Controle Interno. A importância da Ouvidoria na Controladoria Interna. Observâncias no encerramento de Mandato. A importância do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC. O TCU como fortalecimento do Controle Interno. O papel do Controle Interno na Nova Lei de Licitações 14.133/21. Regime de Adiantamento de Despesas. Plano Anual de Controladoria Interna na prática. Programa de Integridade e Compliance como estratégia de fortalecimento da atuação preventiva das Controladorias. Controle Interno como aliado ao combate a corrupção. Controle Externo como apoio ao Controle Interno Municipal. Controle Interno voltado para políticas públicas -Humanização para o atendimento.

A Contratação pretendida se efetivará mediante a prestação de serviço relacionada ao seminário supramencionado.

3. Razão da Escolha

A inexigibilidade de licitação está fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, uma vez que é inviável realizar licitação no presente caso as características do próprio serviço a ser contratado não permitem a adoção de critérios objetivos quanto a escolha. Nesse sentido, o serviço a ser contratado assume características de natureza singular, autorizado o administrador público a optar mediante juízo discricionário pela proposta que melhor atenda aos interesses públicos.

A Administração da Câmara Municipal de General Carneiro, ao analisar o caso concreto entende por bem proceder pela inexigibilidade de licitação em favor da



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA – ME, tendo em vista que o mesmo se propôs a realizar os trabalhos nas melhores condições para a Câmara Municipal e que apresentou preço compatível ao praticado no mercado, demonstrando possuir qualificação técnica para desempenho dos serviços, conforme a proposta em anexo.

Cabe ressaltar que a empresa cumpre as condições legais, pois apresentou as certidões negativas, quanto à regularidade junto a Receita Federal, ao Estado e ao Município, em obediência às disposições contidas na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago ao contratado será R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais) pela da capacitação através do FÓRUM.

O valor a ser pago pela prestação do serviço supramencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade. Destaque-se inclusive que o fórum não terá outras despesas conexas não havendo por parte da Câmara Municipal qualquer outro custo com a contratação além daquele discriminado neste processo de inexigibilidade. Ressalte-se que o presente processo administrativo respeita os preceitos legais da Lei 8.666/93 e constitucionais, previstos no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

5. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação ficam a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R\$ 30.849,57

6. Vigência

A Contratação pretendida se efetivara mediante a prestação dos serviços acima descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene, entretanto como o pagamento está condicionado a trinta dias após a efetiva entrega total dos bens e/ou prestação do serviço, a presente contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 30 DIAS DA AUTORIZAÇÃO.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0035

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

7. Forma de Pagamento

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal.

General Carneiro, 22 de novembro de 2023.

**Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA**



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0036

General Carneiro, 22 de novembro de 2023.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exma. Sr.^a Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos do Processo Administrativo n.º 020/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2023 para o departamento Jurídico, conforme requerido pela Presidente através da solicitação de 22/11/2023.

Maikon Nickson dos Santos
Maikon Nickson dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 020/2023 – Inexigibilidade n.º 015/2023

Objeto: contratação de empresa para participação em seminário sobre o tema: 1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado no Município de Curitiba - PR., nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2023.

Por força do disposto no inciso VI do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer do processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, com a justificativa da compra direta assim assentada *“em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos objetivos para escolha do prestador do serviço, e ainda por “o serviço a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, pois o treinamento é específico na matéria supramencionada”, conforme justificativa constante da solicitação, e atendendo às disposições legais.*

A contratação direta portanto foi justificada pelo Presidência da Câmara, sob o argumento da impossibilidade de competição, visto que, é a única a prestar o serviço mencionado nas datas mencionadas, e relativamente aos temas indicados, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

A Lei 8.666/93 estabelece como regra geral para contratações a adoção de processo licitatório. A modalidade de Compra Direta por Inexigibilidade é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 25, inciso II da referida lei:

São os casos em que se demonstra inviável a competição mediante licitação, e que a lei faculta ao administrador público sua contratação direta, conforme a justificativa apresentada: *A Administração da Câmara Municipal de General Carneiro, ao analisar o caso concreto entende por bem proceder pela inexigibilidade de licitação em favor da empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA - ME, tendo em vista que o mesmo se propôs a realizar os trabalhos nas melhores condições para a Câmara Municipal e que apresentou preço compatível ao praticado no mercado, demonstrando possuir qualificação técnica para desempenho dos serviços.*

Salientado que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

“Art. 26 (...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço.”

O procedimento de compra direta ainda deverá ser instruído com a) solicitação do serviço; b) justificativa da escolha do contratado, c) justificativa da opção pela



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

compra direta na modalidade de inexigibilidade, bem como de d) parecer contábil que ateste a existência de saldo orçamentário. Por sua vez, a contratação e o pagamento da despesa deverão estar condicionados à apresentação, pelo contratado, de todos os documentos referenciados na Lei 8.666/93 relativos à regularidade Fiscal, o que deverá ser certificado pela Comissão de Licitações.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal não permite a análise do mérito da existência ou não da inviabilidade de competição, da singularidade do serviço ou não, dos critérios de escolha do fornecedor do serviço, da adequação do preço do serviço, bem como o critério de opção na contratação nos termos da Lei 8.666/93 não de acordo com a Lei 14.133/2021, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação.

Assim, se preenchidos tais requisitos, e se estiverem os valores orçados compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade. Quanto à oportunidade e conveniência, deverá o presente processo ser submetido à apreciação do Presidente da Câmara, para decisão, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer, sob Censura.

Câmara de Vereadores de General Carneiro, 22 de novembro de 2023.

MARCELO DALTON
DALMOLIN:78799619
920

Assinado de forma digital por
MARCELO DALTON
DALMOLIN:78799619920
Dados: 2023.11.22 18:47:53 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro – PR.,
OAB n.º 59.646



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

0041

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo n.º 020/2023 – inexigibilidade de licitação n.º 015/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA – ME, CNPJ n.º 48.725.098/0001-70, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para participação no 1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fórum este que será oferecido a 01 agente público (Servidor) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do Fórum terá o valor total de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 23 de novembro de 2023.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
020/2023-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
015/2023.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo n.º 020/2023 – inexigibilidade de licitação n.º 015/2023, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA – ME**, CNPJ n.º 48.725.098/0001-70, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação de empresa para participação no 1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fórum este que será oferecido a 01 agente público (Servidor) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do Fórum terá o valor total de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 23 de novembro de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:CFBAF140

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2023. Edição 2905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Nota de Empenho

Data: 24/11/2023

Nº do empenho : 238/23

Ordinário

Processo :


0043

N.P.J.: 00.310.922/0001-03

Início: GENERAL CARNEIRO

Classificação: 01 - PODER LEGISLATIVO
Subclassificação: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - Atividade Legislativa Municipal
Objeto/Atividade: 2.001 - AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Mod. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000007

Dotação Inicial: 150.000,00	Empenhos anteriores : 119.150,43
Complementações: 0,00	Valor do empenho : 1.590,00
Anulações: 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 150.000,00	Total (B) : 120.740,43
	Saldo (A - B) : 29.259,57

Fornecedor: 7521 CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Endereço: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305, ANDAR 0

Cidade: Curitiba

UF: PR

N.P.J.: 48.725.098/0001-70

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

OBJETO: INSCRIÇÃO DE 01 AGENTE PÚBLICO (SERVIDOR) NO "1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.", NOS DIAS 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2023, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR. CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 1.590,00

Valor empenhada a importância de 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo

Número : 15/2023

Data :

Data : 23/11/2023

Contrato :

Data :

Carregado do serviço

Credor

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
PRESIDENTE

ROBSON LUIZ DA CRUZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTER

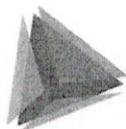
PAULA BENDLIN HEIL

CONTADORA

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0044

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	
Ano*	2023	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	20	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para participação no 1º FÓRUM DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	
Dotação Orçamentária*	33903900000000000000000000000000	
Preço máximo/Referência de preço - R.\$*	1.590,00	
Data Publicação Termo ratificação	24/11/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 3291624971 ([Logout](#))